



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0001 / DM-MM / 2020

Prestação de serviços de substituição de unidade (*Chiller*) do sistema de ar condicionado do Museu de Macau

Programa de Concurso

1. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços da substituição de unidade (*Chiller*) do sistema de ar condicionado do Museu de Macau.

2. Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa de concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

3. Habilitação dos concorrentes

Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), para a prestação de serviços a que se refere o presente concurso.

4. Preço base e caução provisória

4.1 Preço base: não definido.

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a apresentação da proposta, os concorrentes devem, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no montante de MOP22 000,00 (vinte e duas mil patacas).

4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.

4.4 Caso a caução provisória seja prestada em dinheiro, o concorrente deve solicitar antecipadamente no Instituto Cultural o impresso modelo M/11, emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças da RAEM.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, deverá ser utilizado o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM.
- 4.6 Os concorrentes aos quais não for adjudicada a prestação de serviços, decorrido que esteja o prazo de validade das propostas, e os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas, têm o direito de requerer a restituição da caução provisória prestada.
- 4.7 Em caso de desistência do concurso por parte do concorrente, no período compreendido entre a abertura das propostas e a notificação da adjudicação, a caução provisória reverterá a favor do Instituto Cultural, salvo situações de justo impedimento, resultantes de factos alheios à sua vontade e aceites como tal.

5. Consulta, obtenção das peças do procedimento e esclarecimentos

- 5.1 Os interessados poderão, antes do termo do prazo para apresentação das propostas, consultar as peças patenteadas a concurso, obter o processo, gratuitamente, na página electrónica do Instituto Cultural, <http://www.icm.gov.mo>, ou proceder à respectiva aquisição, pelo valor de MOP 100.00 (cem patacas), na Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, em Macau, durante o horário de expediente.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao presente concurso público, devem ser apresentados, por escrito, no Museu de Macau, Praceta do Museu de Macau n.º 112, até dia 7 de Setembro de 2020.
- 5.3 Caso existam dúvidas sobre o procedimento de entrega das propostas, os interessados podem contactar o Museu de Macau através do telefone n.º 2835 7911, dentro do horário de expediente, ou do fax n.º 2835 8503.

6. Tipo da prestação de serviços e forma da proposta

- 6.1 A prestação de serviços quanto ao modo de retribuição é por preço global.
- 6.2 Todos os documentos exigidos no número 8 do presente programa de concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de impressora, quando forem dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos, sendo proibida a utilização de lápis.
- 6.3 A proposta de preço e as declarações referidas no número 8. devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal, com as assinaturas notarialmente reconhecidas e, quando necessário, na qualidade, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e/ou confirmadas com o carimbo da empresa.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

6.4 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta procuração, que lhe confira poderes para o efeito.

7. Apresentação da proposta

7.1. As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues directamente no balcão de atendimento do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, em Macau, até às 17:00 horas, do dia 18 de Setembro de 2020.

7.2. Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese dos documentos serem recepcionados depois de esgotado o prazo.

7.3. No caso do prazo de entrega das propostas coincidir com o içar de sinal de tufão ou se verifiquem outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o prazo será prorrogado até ao dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

8. Documentos que constituem e instruem a proposta

As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

8.1 Documentos de habilitação

8.1.1 Declaração, na qual o concorrente deve indicar o nome, estado civil, profissão e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o número do registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III.

No caso de sociedade associada, a declaração deve indicar os seus estatutos, membros e o respectivo representante legal.

8.1.2 Original ou pública-forma da certidão do registo comercial do concorrente e respectivas alterações, caso as haja, emitida nos três meses anteriores à data de apresentação.

8.1.3. Cópia do documento de identificação do concorrente ou dos seus representantes legais.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 8.1.4 Documento comprovativo da prestação da caução provisória - original da garantia bancária, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta, emitida por instituição bancária da RAEM, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, ou duplicado da guia comprovativo do depósito efectuado.
- 8.1.5 Original ou pública-forma de certidão, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de não existência de registo de dívidas por contribuições ou impostos, emitida nos três meses anteriores à data de apresentação.
- 8.1.6 Original ou pública-forma do documento comprovativo do pagamento ou isenção de pagamento da Contribuição Industrial do ano mais recente.
- 8.1.7 Declaração do concorrente, pela qual se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não-residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços objecto do presente concurso lhe venha a ser adjudicada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.
- 8.1.8 No caso de concorrente não residente de Macau ou de empresa não sediada na RAEM, declaração assinada, de renúncia ao foro do local da sede ou do domicílio, em conformidade com o modelo constante do Anexo V.
- 8.1.9 Declaração na qual o concorrente se obriga a prestar caução definitiva no montante equivalente a 4% (quatro por cento) do valor global da adjudicação, no prazo de oito dias a contar da data de recepção da notificação da adjudicação, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI.

8.2 Proposta de preço

- 8.2.1 Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, a qual não deverá conter qualquer tipo de termos ou condições restritivas ou especiais, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal com as assinaturas notarialmente reconhecidas e, quando necessário, na qualidade.
- 8.2.2 Lista de preços unitários, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal com a assinatura notarialmente reconhecida e, quando necessário, na qualidade, na qual o concorrente deve discriminar os preços unitários e global e o prazo de execução, que inclui o prazo de entrega dos produtos e de instalação, igual ou inferior a cento e vinte dias consecutivos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 8.2.3 Perfil da empresa, incluindo o número de trabalhadores, os currículos e a experiência dos mesmos.
- 8.2.4 Lista dos projectos de instalação de sistemas de ar condicionado prestados pelo concorrente em instalações e serviços públicos do Governo da RAEM e em instituições privadas entre 1 de Janeiro de 2017 e 31 de Dezembro de 2019, de valor igual ou superior a MOP500 000,00 (quinhentas mil patacas), na qual devem ser indicadas as designações dos serviços prestados, as entidades / instituições a quem foram prestados, período de execução e o valor global do serviço, em conformidade com o modelo constante do Anexo IX.
- 8.2.5 Os preços devem ser apresentados em patacas e o preço global deve ser indicado em algarismos e por extenso prevalecendo, em caso de divergência este último.
- 8.2.6 Se se verificarem discrepâncias entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.
- 8.2.7 Os preços indicados não podem ser alterados após a submissão das propostas, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.
- 8.2.8 O preço global proposto é considerado definitivo, não podendo ser alterado após a adjudicação.

9. Modo de apresentação da proposta

- 9.1 Os documentos referidos no número 8.1 do presente programa de concurso devem ser encerrados num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “**Documentos**”.
- 9.2 Os documentos referidos no número 8.2 do presente programa de concurso devem ser encerrados num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “**Proposta de Preço**”.
- 9.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso - “Concurso Público N.º 0001/DM-MM/2020 — Prestação de Serviços de substituição de unidade (*Chiller*) do sistema de ar condicionado do Museu de Macau” - o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “**Envelope Exterior**”.



10. Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa dias, a contar do dia da respectiva abertura, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

11. Exclusão de propostas

11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

- 11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa de concurso ou do caderno de encargos;
- 11.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do presente programa de concurso;
- 11.1.3 Falta de prestação da caução provisória no prazo fixado para a apresentação de propostas;
- 11.1.4 Entrega das propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
- 11.1.5 Falta ou irregularidade de algum dos documentos exigidos no número 8.2 do programa de concurso;
- 11.1.6 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;
- 11.1.7 Não cumprimento do disposto nos números 6.2 e 9 do presente programa de concurso.

11.2 As propostas são condicionalmente admitidas no caso de faltar algum dos documentos exigidos no número 8.1 do presente programa de concurso, da procuração a que se refere o número 6.4 ou de reconhecimento notarial de alguma assinatura, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de exclusão.

12. Acto público de abertura das propostas

- 12.1 O acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 23 de Setembro de 2020, pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau.
- 12.2 No caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o acto público realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 12.3 O acto público de abertura das propostas, decorre perante os membros da comissão constituída para o efeito pela entidade promotora do concurso, a qual procederá à abertura das propostas e à verificação da existência e preenchimento dos requisitos dos documentos exigidos nos números 8 e 9 do programa de concurso.
- 12.4 No acto público, proceder-se-á à deliberação sobre as propostas que devem ser admitidas, por satisfazerem todos os requisitos, as que devem ser admitidas condicionalmente, por ser autorizada a sanção das suas irregularidades, e as que devem ser excluídas.
- 12.5 Os concorrentes ou seus representantes podem assistir ao acto de abertura das propostas, podendo reclamar das deliberações da comissão, nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 12.6 Os concorrentes ou seus representantes devem apresentar os documentos que comprovem os poderes de representação, para que a comissão os possa verificar.

13. Informações complementares

- 13.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares sobre as propostas apresentadas.
- 13.2 Os esclarecimentos ou as informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

14. Critérios de adjudicação e factores de ponderação

- 14.1 Preço (70%);
- 14.2 Experiência na prestação do mesmo tipo de serviços (10%);
- 14.3 Prazo de execução (20%).

Critérios de adjudicação e factores de ponderação – Tabela

Item	Critérios de adjudicação	%	Aplicação dos critérios
1	Preço	70	<p>1. Cálculo do preço global médio:</p> <p>1.1 Se houver 20 ou mais, propostas (≥ 20) retiram-se ao somatório dos valores das propostas (n) os valores das 2 propostas mais elevadas e das 2 propostas mais baixas e divide-se esse valor pelo número de propostas remanescente (n-4);</p> <p>1.2 Se houver 5 ou mais propostas, mas menos de 20 ($\geq 5 < 20$), retira-se o valor da proposta mais elevada e o valor da proposta mais baixa ao somatório dos valores de todas as propostas (n)</p>



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Item	Critérios de adjudicação	%	Aplicação dos critérios
			<p>e divide-se o valor obtido pelo número de propostas remanescente (n-2);</p> <p>1.3 Se houver menos de 5 propostas (< 5), faz-se o somatório de todas as propostas e divide-se esse valor pelo número de propostas.</p> <p>2. Fórmula para calcular o preço de referência: Multiplicação do preço médio das propostas pelo factor de multiplicação de 0.95, de acordo com a fórmula: P preço de referência = P preço médio das propostas x 0.95</p> <p>3. Fórmula para calcular a pontuação a atribuir ao preço: $M \text{ pontuação atribuída ao preço} = [1 - (P \text{ preço da proposta} - P \text{ preço de referência}) / P \text{ preço de referência}] \times 45\%$</p> <p>Quando $[1 - (P \text{ preço da proposta} - P \text{ preço de referência}) / P \text{ preço de referência}] \leq 0$, considera-se que o resultado é zero.</p>
2	Experiência na prestação do mesmo tipo de serviços	10	<p>1. O número total acumulado de projectos de instalação de sistemas de ar condicionado, prestados pelo concorrente em instalações e serviços públicos do Governo da RAEM e em instituições privadas entre 2017 e 2019.</p> <p>2. O maior número de pontos acumulado é 10.</p> <p>3. A pontuação das restantes propostas é: $10 \times (\text{número acumulado} / \text{maior número acumulado})$.</p>
3	Prazo de execução	20	<p>1. Serão atribuídos 20 pontos à proposta com o menor prazo de execução.</p> <p>2. A pontuação das restantes propostas é $= 20 \times (\text{menor prazo de execução} / \text{prazo de execução proposto})$.</p>

Observações:

1. Caso a pontuação de cada proposta seja um número decimal, o valor será arredondado às centésimas caso seja igual ou superior a 0,005.
2. Abreviaturas: M = pontuação atribuída; P = preço



15. Sessão de esclarecimento e visita ao local

A sessão de esclarecimentos terá lugar no Museu de Macau pelas 10:00 horas, do 31 de Agosto de 2020, realizando-se a seguir a visita dos interessados ao local onde será executada a prestação de serviços.

16. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

- 16.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de adjudicação e os factores de ponderação fixados no presente programa de concurso.
- 16.2 Em caso de igualdade na pontuação será adjudicada a proposta de preço mais baixo.
- 16.3 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou se as propostas apresentadas não corresponderem às exigências, pela qualidade inferior dos serviços propostos, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.
- 16.4 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa estimados inicialmente.
- 16.5 Caso a dotação orçamental prevista não seja satisfeita, a entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, não proceder à adjudicação, ou decidir anular o concurso.
- 16.6 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços, se assim convier ao interesse público.

17. Caução definitiva

- 17.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva de valor correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da adjudicação.
- 17.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito dias, a contar da recepção da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 17.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória.
- 17.4 O adjudicatário pode utilizar a importância da caução provisória para prestação da caução definitiva, caucionando a diferença, ou pedir a restituição da caução provisória após a prestação da caução definitiva.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 17.5 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 17.6 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o Instituto Cultural poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução prestada.
- 17.7 Terminado o prazo de execução do contrato e se o adjudicatário tiver cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá fazer um requerimento, por escrito, ao Instituto Cultural, no prazo de trinta dias, para solicitar a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 17.8 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

18. Minuta do contrato

- 18.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco dias a contar da data da sua recepção.
- 18.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 18.3 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o Instituto Cultural notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 18.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.
- 18.5 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, não tendo apresentado ao Instituto Cultural, no prazo de três dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu independentemente da sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

19. Reclamações e recursos

Quaisquer reclamações relativas ao presente concurso ou à adjudicação deverão ser apresentadas ao autor do acto.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

20. Litígios e legislação aplicável

- 20.1 Os litígios que surjam durante a vigência do contrato serão resolvidos de acordo com a legislação da RAEM, sendo competente o foro da RAEM.
- 20.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de concurso e no caderno de encargos, serão regidas pelas leis aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

21. Imposto de selo e outros encargos

- 21.1 O adjudicatário obriga-se a selar os documentos apresentados a concurso com selos da respectiva taxa legal, no prazo de oito dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 21.2 São por conta do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções.
- 21.3 As despesas inerentes à celebração do contrato e outros encargos, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, são da responsabilidade do adjudicatário.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo I Garantia Bancária

A pedido do (1) _____, concorrente ao concurso público para a “Prestação de serviços de substituição de unidade (*Chiller*) do sistema de ar condicionado do Museu de Macau”, vem o Banco (2) _____ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3) _____ patacas, como caução (4) _____.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a apresentação da proposta, (5) / com a celebração do contrato (6)**, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida **até ao termo da validade do concurso público acima referido, (5) / até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento (6)**.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida notarialmente
do representante do Banco

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).
- (4) Provisória ou definitiva.
- (5) Aplicável ao caso de caução provisória.
- (6) Aplicável ao caso de caução definitiva.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo II Declaração

(1) _____

tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º 0001/DM-MM/2020 para a “Prestação de serviços de substituição de unidade (*Chiller*) do sistema de ar condicionado do Museu de Macau”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º _____/2020, II Série, de _____ de _____ de 2020, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, declara que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida: _____

(1) Identificação do concorrente, nome, estado civil, profissão e domicílio.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo III Declaração

(1) _____,
_____, declara que a sucursal responsável que interessa à
execução do contrato é: _____, que os titulares dos seus
órgãos de administração são: _____, que as demais
pessoas com poderes para a obrigarem são: _____, que o registo
comercial de constituição e alterações do pacto social constante da Conservatória dos Registos
Comercial e de Bens Móveis tem o n.º: _____ e que, após ter tomado conhecimento do
anúncio do Concurso Público n.º 0001/DM-MM/2020 para a “Prestação de serviços de
substituição de unidade (*Chiller*) do sistema de ar condicionado do Museu de Macau”,
publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º _____/2020, II Série, de _____ de
_____ de 2020, bem como dos respectivos programa de concurso e caderno de
encargos, assume inteiramente as responsabilidades pela proposta apresentada, pelo respectivo
conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida: _____

(1) Denominação e sede social.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo IV Declaração

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara que se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não-residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na empresa adjudicatária, caso a prestação de serviços objecto do Concurso Público para a “Prestação de serviços de substituição de unidade (*Chiller*) do sistema de ar condicionado do Museu de Macau” lhe venha a ser adjudicada.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida: _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
(2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo V Declaração

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara pela presente que renuncia à aplicação das leis da minha/sua região/país de origem ou de outras regiões/países e a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato de “Prestação de serviços de substituição de unidade (*Chiller*) do sistema de ar condicionado do Museu de Macau”, ao que se achar prescrito na legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida: _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
(2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo VI Declaração

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara para os devidos efeitos que se lhe for adjudicada a “Prestação de serviços de substituição de unidade (*Chiller*) do sistema de ar condicionado do Museu de Macau”, se compromete a prestar a caução definitiva.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida: _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
(2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo VII Proposta de Preço

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º 0001/DM-MM/2020 para a “Prestação de serviços de substituição de unidade (*Chiller*) do sistema de ar condicionado do Museu de Macau”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º _____/2020, II Série, de _____ de _____ de 2020, declara que se obriga a prestar os referidos serviços, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, pelo preço global de MOP _____ patacas (*em algarismos e por extenso*), de acordo com a lista de preços unitários constantes do anexo à presente proposta de preço, da qual faz parte integrante.

Macau, aos _____ de _____ de _____.

Assinatura reconhecida notarialmente e,
quando necessário, na qualidade

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
(2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



Anexo VIII
Lista de preços unitários

N.º do Concurso Público: 0001/DM-MM/2020

Nome ou denominação social:

Descrição	Preços unitários (MOP)
Fornecimento de uma unidade (<i>Chiller</i>) resfriadora de água de parafuso com refrigeração a ar	
Instalação e outras despesas, fornecimento de materiais e procedimentos necessários para a execução dos trabalhos	
Preço global (MOP) :	
Prazo de execução, em dias seguidos (inclui o prazo de entrega dos produtos e o prazo de instalação)	

Notas :

1. Os preços unitários e global deverão ser preenchidos, sob pena de a proposta não ser aceite.
2. Caso existam erros quanto ao cálculo do montante global, prevalecem os preços unitários.
3. O prazo de execução (prazo de entrega dos produtos e prazo de instalação) é contado consecutivamente a partir da data de notificação de adjudicação.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida notarialmente e,
quando necessário, na qualidade



Anexo IX

Lista de serviços de instalação de sistemas de ar condicionado prestados em instalações e serviços públicos do Governo da RAEM e em instituições privadas

Serviços de instalação de sistemas de ar condicionado, de 2017-2019, prestados em instalações e serviços públicos do Governo da RAEM e em instituições privadas:

Item	Designação	Cliente	Período de execução	Montante global da prestação de serviços (MOP)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Notas:

1. Designação:

- 1.1 Prestação de serviços de instalação do sistema de ar condicionado em instalações e serviços públicos do Governo da RAEM e em instituições privadas entre 2017 e 2019.
- 1.2 Os serviços prestados pelo concorrente que não correspondam às exigências ou cujo montante global seja inferior a MOP500 000,00 (quinhentas mil patacas), não são considerados.

2. Período de execução:

- 2.1 Apenas se consideram os serviços prestados no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2017 e 31 de Dezembro de 2019.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 2.2 É necessário indicar, para cada prestação de serviços, as datas de início e de fim da execução e a sua duração.
3. Todas as colunas da lista devem ser preenchidas.
 4. O número de linhas pode ser ajustado de acordo com as necessidades.
 5. Os serviços que não correspondam às exigências dos pontos 1 e 2 não serão considerados.
 6. Caso a comissão de apreciação considere que a natureza dos serviços prestados pelo concorrente e constantes da lista no anexo IX, em comparação com a natureza dos serviços exigidos pela presente proposta do concurso, tenha um grau de semelhança inferior a 50 por cento, a mesma comissão tem o poder de não contar os tais serviços para efeito do cálculo do número total acumulado e a decisão da comissão será a decisão final.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida: _____